

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 13, de 21 de janeiro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº. 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº. 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de termômetros para determinação da temperatura do álcool etílico e suas misturas com água, aprovado pela Portaria Inmetro nº 245/00, resolve:

Aprovar o tipo de termômetro de mercúrio em vidro, para determinação da temperatura do álcool etílico e suas misturas com água, marca INCOTERM de escala interna longa (EIL) e imersão total, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE / FABRICANTE

Nome: Incoterm Indústria de Termômetros Ltda

Endereço: Av. Eduardo Prado, 1670 – Ipanema – Porto Alegre – RS

2 IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

Instrumento de medição: Termômetro para determinação da temperatura do álcool etílico e suas misturas com água

Marca: Incoterm

País de origem: Brasil

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O tipo de termômetro a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Substância termométrica: Mercúrio;
- b) Faixa nominal: -10°C a +50°C;
- c) Valor de uma divisão: 0,2°C;
- d) Numeração: a cada 5°C;
- e) Graduação: impressa na placa porta escala em fundo branco.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

4.1 Características: Termômetro de mercúrio em vidro de seção reta circular, vidro transparente, com capilar incolor, azul ou amarelo e imersão total.

4.2 Leitura: Deverá ser feita tomando como base a linha central do traço de graduação em relação ao menisco formado pelo mercúrio.

5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Conforme memorial descritivo, desenhos e documentação constantes do processo Inmetro n.º 52600.045049/2007.

6 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, gravadas ou impressas de forma clara e indelével na placa porta escala, as seguintes inscrições:

- a) °C, gravado na parte superior direita da numeração da escala;
- b) Imersão Total;
- c) Brasil;
- d) Incoterm;
- e) Número de série e ano de fabricação;
- f) Número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º 000/00 ou logotipo do Inmetro com o número da Portaria de aprovação de modelo;
- g) EIL.

7 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

7.1 O termômetro deve, previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de um procedimento de verificação, conforme disposto no item 7.2 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 245/2000.

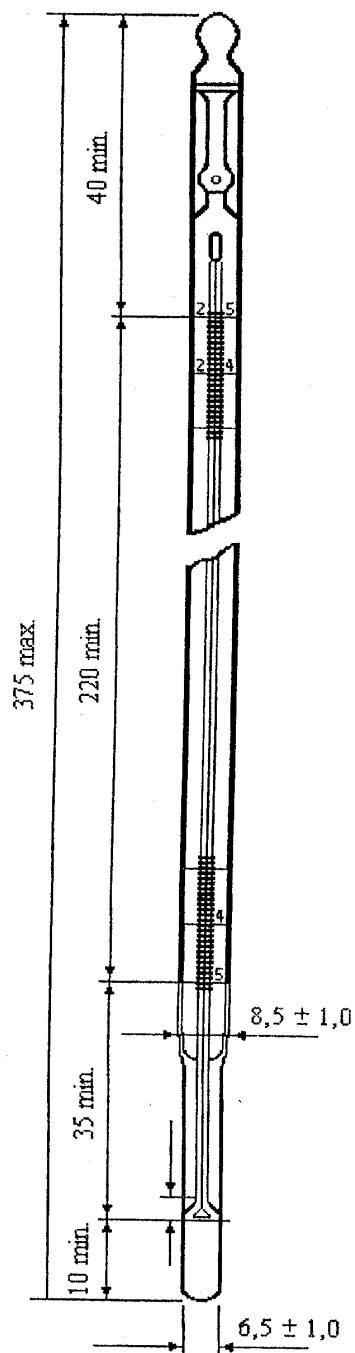
8 ANEXOS

- 8.1 - Forma e dimensões do termômetro para álcool etílico e suas misturas com água;
- 8.2 - Forma e inscrições da escala do termômetro para álcool etílico e suas misturas com água.

9 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO MARTINELLI RECHÉ
Diretor Substituto de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 13, DE 21 DE janeiro DE 2008.



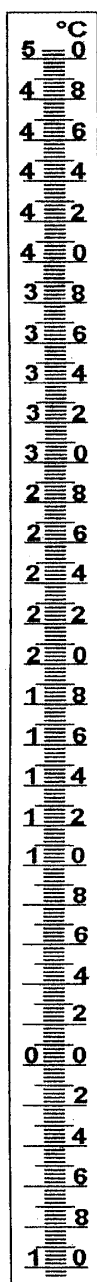
FABRICANTE:
INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETRO LTDA.

FORMA E DIMENSÕES DO TERMÔMETRO PARA ÁLCOOL
ETILICO E SUAS MISTURAS COM AGUA.

COTAS EM:
mm

ESCALA:

ANEXO:
01



n° de série/ano

ML XXX
YYY

Imersão Total

EIL

Brasil

INCOTERM

EIL

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 13, DE 21 DE janeiro DE 2008.



FABRICANTE:
INCOTERM INDUSTRIA DE TERMÔMETRO LTDA.

FORMA E INSCRICÕES DA ESCALA DO TERMOMETRO
PARA ALCOOL ETILICO E SUAS MISTURAS COM AGUA.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02